

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 447/2017

CERTIDÃO
Certifico que uma via deste foi afixada no Placard da Prefeitura Municipal.
Em: <u>12</u> / <u>12</u> / <u>17</u> .
_____ Funcionário

“2º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Combustível, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS e a empresa POSTO F 1 LTDA-ME”.

1. PREÂMBULO

1.1. CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.616.520/0001-96, com a sede na Área Especial nº 04, Avenida 02, Jardim Querência, representado por sua Gestora a Sra. **ANA PAULA DE MELO ARAÚJO**, nomeada pelo decreto nº 242/2017, inscrita no CPF/MF nº. 923.861.721-04, residente e domiciliada nesta cidade.

1.2. CONTRATADA: POSTO F 1 LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 20.244.886/0001-26, com sede na Quadra 50, Lote 10, Bairro Jardim Brasília, Águas Lindas de Goiás-GO, CEP: 72.910-000, representada neste ato por seu sócio o Sr. **DOMINGOS CORADO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 4033774 SSP-GO e inscrito no CPF/MF nº. 113.534.491-49, domiciliada no endereço retro.

1.3. LOCAL: Lavrado e assinado na sede da **PREFEITURA**, na Área Especial nº 04, Avenida nº 02, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

1.4. FUNDAMENTO LEGAL - O presente contrato é firmado com amparo no inciso II, alínea “d”, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogar o prazo e reequilibrar o preço dos itens 01 (Gasolina Comum), 02 (Diesel Comum) e 03 Diesel S-10, oferecidos no Pregão Presencial nº 025/2016, que irão atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme as cláusulas seguintes:

1.2 **JUSTIFICATIVA** – O presente termo aditivo se justifica pela necessidade de aguardar o andamento do novo certame para aquisição de combustíveis pela prefeitura e secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SALDO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO

2.1 O saldo de fornecimento remanescente do 1º aditivo é o seguinte:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
ITEM	NOME ITEM	QTDE CONTRATADA	VALOR	QTDE LIQUIDADADA	SALDO DE QTDE
1	Gasolina Comum	7.668 L	R\$ 31.366,72	5056 L	2.612 L
2	Diesel Comum	87.001 L	R\$ 291.027,05	48.951 L	38.050 L
3	Diesel S-10	1.100 L	R\$ 3.850,33	0L	1.100 L

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

3.1 - Conforme documentação fiscal apresentada pela CONTRATADA, e devidamente acostada nos autos, o litro do gasolina comum, antes adquirida pelo valor de R\$ R\$ 3,49, após o reajuste de preços praticado pela Petrobras, está sendo comercializada pelo valor de R\$ 3,8480, portanto, reajustado no percentual de 10,2579%, o litro do diesel comum, antes adquirido pelo valor de R\$ 2,8885 após o reajuste de preços praticado pela Petrobras, está sendo comercializado pelo valor de R\$ 3,18, portanto, reajustado no percentual de 10,0917% e o litro do diesel S-10, adquirido pelo valor de R\$ 2,9267, após o reajuste de preços praticado pela Petrobras, está sendo comercializado pelo valor de R\$ 3,21 portanto, reajustado no percentual de 9,6798%.

3.2 - Diante da majoração comprovada no item anterior, presta o presente termo aditivo ao realinhamento do valor inicialmente pactuado para a aquisição de combustível Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10, majorando-os da seguinte maneira:

Item	Valor de Compra Fornecedor (Reequilibrado)	Valor de Venda do Fornecedor (Reequilibrado)	Margem de Lucro	Novo Valor de Compra do Fornecedor (atual)	Manutenção da Margem de Lucro	Novo Valor Corrigido	PREÇO BOMBA
01	Gasolina Comum	R\$3,49	16,9415%	R\$3,8480	16,9415%	R\$4,4999	R\$ 4,30
02	Diesel Comum	R\$2,8885	15,95%	R\$3,1800	15,95%	R\$3,6872	R\$ 3,60
03	Diesel S-10	R\$ 2,9267	20,08%	R\$ 3,2100	20,08%	R\$3,8546	R\$ 3,70

3.3 – Levando em consideração o art. 15, III, da Lei 8.666/93, o preço aditivado será o preço da bomba, desde que a aquisição pelo poder público deverá se submeter as mesmas condições do setor privado.

CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO COMPLEMENTAR

4.1 Para acudir as despesas decorrentes deste ajuste será feito empenho complementar no valor de R\$ R\$ 10.465,90 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), que serão distribuídos nas contas das dotações orçamentárias correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O aditamento referente ao prazo do contrato primitivo, prorrogará seu vencimento até 31/01/2018, expirando imediatamente após transcorrido o prazo estabelecido ou finalizado.

5.2 Em virtude da prorrogação do contrato, a CLÁUSULA QUINTA passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.4 – O prazo de vigência deste instrumento será de 06(seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado até o limite dos saldos dos produtos, conforme disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.”

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que vai pelas partes assinadas e também por duas testemunhas.

Águas Lindas de Goiás, 12 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO

Contratante

Testemunhas:

1. _____

CPF: 679975586-15

POSTO F 1 LTDA -ME

Contratado

2. _____

CPF: 01489503199